SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 11 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XIV | Nº 3042

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.033, DE 08 DE DEZEMBRO 2.023

DECRETO Nº 2.033, DE 08 DE DEZEMBRO 2.023

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 30.331,11** (trinta mil trezentos e trinta e um reais e onze centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secret. Munic. de Desenvolvimento Econômico		
20.306.0189.1202	SAA – Projeto "Cozinhalimento"		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	92	30.331,11
TOTAL			30.331,11

Fontes de Recursos: 92 – Estadual Exerc. Anteriores

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o saldo do exercício anterior de recursos repassados (acrescidos dos rendimentos) pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA no valor de **R$ 30.331,11**.

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 08 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:9A8443EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.035, DE 08 DE DEZEMBRO 2.023

DECRETO Nº 2.035, DE 08 DE DEZEMBRO 2.023

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	Poder Executivo		
02.10.00	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0219.1233	SES – Rec. de Transf. Voluntária Saúde (Em. Parl.) I		
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	08	100.000,00
10.301.0220.1234	SES – Rec. de Transf. Voluntária Saúde (Em. Parl.) II		
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	08	150.000,00
TOTAL			250.000,00

Fontes de Recursos: 92 – Estadual Exerc. Anteriores

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o excesso de arrecadação de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde – SES (através de Emendas Parlamentares – F.R. 08) no valor total de **R$ 250.000,00**.

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 08 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:D902496D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.036, DE 08 DE DEZEMBRO 2.023

DECRETO Nº 2.036, DE 08 DE DEZEMBRO 2.023

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 20.646,18** (vinte mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		**F.R.**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**		
02.08.00	**Fundo Municipal de Assist. e Desenv. Social**		
08.244.0221.1235	**MDS – Progr. Fortal. Emerg. de Atend. do CadÚnico**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	20.646,18
TOTAL			**20.646,18**

Fontes de Recursos: 92 – Estadual Exerc. Anteriores

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o excesso de arrecadação de recurso repassado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - MDS (F.R. 05), para ações do PROCAD/SUAS, no valor total de **R$ 20.646,18**.

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 08 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:0665D91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.037, DE 08 DE DEZEMBRO 2.023

DECRETO Nº 2.037, DE 08 DE DEZEMBRO 2.023

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 1.135.500,00** (um milhão cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		**F.R.**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**		
02.05.00	**Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte**		
12.361.0072.2046	**Manut. do Transporte Escolar – Ensino Básico**		
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	92	1.135.500,00
TOTAL			**1.135.500,00**

Fontes de Recursos: 92 – Estadual Exerc. Anteriores

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o saldo financeiro do exercício anterior (F.R. 92) de recursos da Secretaria de Estado da Educação - SEE para financiamento do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, no valor total de **R$ 1.135.500,00**.

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo, SP, 08 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:A2DF08BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2.023

PORTARIA Nº 341/2.023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 05/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSO".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O LVE:

Art. 1° - Designar os funcionários abaixo relacionados para comporem a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Curricular nº 05/2.023, para contratação de CUIDADOR DE IDOSO.

Presidente: MARCELO DOS SANTOS;
Membro: ROSANA MARQUES DOS REIS;
Membro: ELAINE DE LIMA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da Lei.

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:4E8A3CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.039, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023.

DECRETO N° 2.039, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 766/2021 E ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal 766/2021;

Considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, juntamente com as seguintes Leis infraconstitucionais, Lei nº 8.745/93 e Lei Municipal nº 766/2021;

Considerando a possibilidade de contratação temporária prevista na Lei Municipal nº 766/2021;

Considerando a Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Continuidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Curricular, para preenchimento de vagas para os seguintes cargos:

CUIDADOR DE IDOSO

Art. 2º A abertura de vaga para provimento dos cargos autorizados por este Decreto, seguirá regra estabelecida em edital especifico a ser publicado por este Ente Federativo.

Art. 3º O Processo Seletivo será organizado e fiscalizado pela Comissão de Processo Seletivo a ser nomeada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições contrárias.

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:4ABA4BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023

Processo Licitatório Nº 115/2023
Dispensa de Licitação Nº 049/2023
Contrato Nº 136/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**
CNPJ: 46.634.317/0001-80
Contratada: **ROVAN ARTES GRAFICAS LTDA – ME**
CNPJ: 69.229.300/0001-43

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de 01 (um) milheiro de folder para o lançamento da Rota Turística dos Quilombos do Município de Interesse Turístico de Barra do Turvo – SP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura.

DO VALOR CONTRATUAL: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Barra do Turvo – SP, 29 de novembro de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:FD753F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO CURRICULAR 01/2023

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, para o preenchimento de vagas destinado ao Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM.**

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pela Administração Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 766//2021.

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ANDRETSA GEANINE MARTINS GOMES	3º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/2023
SUZANA SILVA SANTOS	4º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/2023

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de dezembro de 2023.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:25224417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 891, DE 07 DE DEZEMBRO 2023

LEI MUNICIPAL Nº 891, DE 07 DE DEZEMBRO 2023

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 1.040.000,00** (um milhão e quarenta mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	**Poder Executivo**		
02.03.00	**Secr. Municipal de Fazenda**		
04.123.0063.2007	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Fazenda**		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	91	200.000,00
02.06.00	**Secr. Municipal de Obras e Serviços**		
04.122.0065.2023	**Manut. da Secr. de Obras e Serviços**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	91	30.000,00

3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	91	150.000,00
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0069.2034	**Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	91	660.000,00
TOTAL			**1.040.000,00**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta parcialmente, com o saldo do exercício anterior de recursos da Conta Movimento nº 45.000001-4 (F.R. 91) no valor **R$ 556.000,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil reais), conforme demonstrado abaixo:

UG	RECURSO	C. COMPL.	C. RED.	FR	COD. APL.	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
2	CONTA MOVIMENTO	45000001-4	41	91	110-000	CONTA MOVIMENTO	111111900 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	34.758,98
2	CONTA MOVIMENTO	45000001-4	41	91	110-000	CONTA MOVIMENTO	111111900 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	257,28
2	CONTA MOVIMENTO	45000001-4	41	91	110-000	CONTA MOVIMENTO	111111900 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	2.542,56
2	CONTA MOVIMENTO	45000001-4	41	91	110-000	CONTA MOVIMENTO	111111900 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	4.143.533,17
TOTAL GERAL								4.181.091,99

Art. 3° - O Crédito Especial também será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	**Poder Executivo**		
02.04.00	**Secr. Munic. de Desenvolv. Econômico**		
20.606.0145.1163	**MAPA – Aquis. de Rolo Compactador**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	91	114.000,00
20.608.0200.1214	**Aquis. de Equip. Diversos p/ a "Casa do Café"**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	91	30.000,00
02.05.00	**Secr. Munic. de Educação, Cultura, Esportes e Ev.**		
12.361.0203.1217	**Aquis. de Veículos p/ uso da Secretaria de Educação**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	91	170.000,00
02.06.00	**Secr. Municipal de Obras e Serviços**		
04.122.0205.1219	**Aquis. de Veículos p/ uso da Secretaria de Obras**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	91	170.000,00
TOTAL			**484.000,00**

tes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 07 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:853505EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 887/2023

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 887/2023

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente à Lei Municipal n° 887, de 07 de dezembro de 2023, publicada no dia 08/12/2023, Edição 3041, com código de identificador nº 74EA8454:

Onde se lê:
Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.077.000,00** (um milhão e setenta e sete mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.01.00	**Secr. Municipal de Gabinete**			
04.122.0002.2003	**Manut. da Atividade do Gabinete**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	15	180.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	16	20.000,00
02.03.00	**Secr. Municipal de Fazenda**			
04.123.0063.2007	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Fazenda**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	38	26.000,00
02.05.00	**Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte**			
12.306.0082.2011	**Manutenção da Merenda Escolar**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	98	61.000,00
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	101	300.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01		
12.361.0072.2015	**Convênio QESE/Transporte de Alunos**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	109	50.000,00

02.06.00	**Secr. Municipal de Obras e Serviços**			
04.123.0065.2023	**Manut. da Secr. de Obras e Serviços**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	147	240.000,00
02.07.00	**Secret. Municipal de Desenvolvimento Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Atividades da Secr. de Desenv. Social**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	161	130.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	162	20.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	167	20.000,00
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.241.0170.2077	**Programa Custeio do Idoso (Lar do Idoso)**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	06	183	10.000,00
08.244.0067.2031	**Manut. do Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	194	20.000,00
TOTAL				**1.077.000,00**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal (06) Outras Fontes de Recursos

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o excesso de arrecadação (calculo com previsão até o final do exercício) dos seguintes recursos Vinculados: cód. 1714.52.0.1.00.00 – Transferências do FNDE/PNAE (F.R. 05), no valor de **R$ 61.000,00**, cód. 1714.50.0.1.00.00 - Transferências do FNDE/Quota Salário Educação (F.R. 05), no valor de **R$ 50.000,00**, e cód. 1999.99.2.1.00.01 – Programa Custeio do Idoso (F.R. 06), no valor de **R$ 10.000,00**, totalizando o valor de recursos Vinculados de **R$ 121.000,00**;

Leia – se:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.027.000,00** (um milhão e vinte e sete mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.01.00	**Secr. Municipal de Gabinete**			
04.122.0002.2003	**Manut. da Atividade do Gabinete**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	15	180.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	16	20.000,00
02.03.00	**Secr. Municipal de Fazenda**			
04.123.0063.2007	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Fazenda**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	38	26.000,00
02.05.00	**Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte**			
12.306.0082.2011	**Manutenção da Merenda Escolar**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	98	61.000,00
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	101	300.000,00
02.06.00	**Secr. Municipal de Obras e Serviços**			
04.123.0065.2023	**Manut. da Secr. de Obras e Serviços**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	147	240.000,00
02.07.00	**Secret. Municipal de Desenvolvimento Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Atividades da Secr. de Desenv. Social**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	161	130.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	162	20.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	167	20.000,00
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.241.0170.2077	**Programa Custeio do Idoso (Lar do Idoso)**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	06	183	10.000,00
08.244.0067.2031	**Manut. do Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	194	20.000,00
TOTAL				**1.027.000,00**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal (06) Outras Fontes de Recursos

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o excesso de arrecadação (calculo com previsão até o final do exercício) dos seguintes recursos Vinculados: cód. 1714.52.0.1.00.00 – Transferências do FNDE/PNAE (F.R. 05), no valor de **R$ 61.000,00**, e cód. 1999.99.2.1.00.01 – Programa Custeio do Idoso (F.R. 06), no valor de **R$ 10.000,00**, totalizando o valor de recursos Vinculados de **R$ 71.000,00**;

Barra do Turvo, de 08 de dezembro de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:AF07FFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.034, DE 08 DE DEZEMBRO 2.023

DECRETO Nº 2.034, DE 08 DE DEZEMBRO 2.023

"Dispõe sobre Autorização Legislativa, para o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar e Dá Outras Providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.077.000,00** (um milhão e setenta e sete mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.01.00	**Secr. Municipal de Gabinete**			
04.122.0002.2003	**Manut. da Atividade do Gabinete**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	15	180.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	16	20.000,00
02.03.00	**Secr. Municipal de Fazenda**			
04.123.0063.2007	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Fazenda**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	38	26.000,00
02.05.00	**Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte**			
12.306.0082.2011	**Manutenção da Merenda Escolar**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	98	61.000,00
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	101	300.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01		
12.361.0072.2015	**Convênio QESE/Transporte de Alunos**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	109	50.000,00
02.06.00	**Secr. Municipal de Obras e Serviços**			
04.123.0065.2023	**Manut. da Secr. de Obras e Serviços**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	147	240.000,00
02.07.00	**Secret. Municipal de Desenvolvimento Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Atividades da Secr. de Desenv. Social**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	161	130.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	162	20.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	167	20.000,00
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.241.0170.2077	**Programa Custeio do Idoso (Lar do Idoso)**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	06	183	10.000,00
08.244.0067.2031	**Manut. do Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	194	20.000,00
TOTAL				**1.077.000,00**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal (06) Outras Fontes de Recursos

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o excesso de arrecadação (calculo com previsão até o final do exercício) dos seguintes recursos Vinculados: cód. 1714.52.0.1.00.00 – Transferências do FNDE/PNAE (F.R. 05), no valor de **R$ 61.000,00**, cód. 1714.50.0.1.00.00 - Transferências do FNDE/Quota Salário Educação (F.R. 05), no valor de **R$ 50.000,00**, e cód. 1999.99.2.1.00.01 – Programa Custeio do Idoso (F.R. 06), no valor de **R$ 10.000,00**, totalizando o valor de recursos Vinculados de **R$ 121.000,00**;

Art. 3°. O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.01.00	**Secret. Municipal de Gabinete**			
04.122.0002.2003	**Manut. das Atividades do Gabinete**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	18	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	19	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	21	4.000,00
08.244.0003.2004	**Coord. do Fundo Social de Solidariedade**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	23	10.000,00
02.02.00	**Secret. Municipal de Administração**			
04.122.0062.2006	**Manut. das Atividades da Secr. de Administração**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	26	18.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	27	6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	29	5.000,00
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação	01	33	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	34	5.000,00
02.03.00	**Secret. Municipal de Fazenda**			
04.123.0063.2007	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Fazenda**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	39	45.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	41	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	42	2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01	45	23.000,00
28.843.0999.0001	**Amortização da Dívida com o INSS**			
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	52	35.000,00
04.123.0123.2062	**Fundo Munic. de Contrib. de Iluminação Pública**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	50	2.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	51	18.000,00
02.04.00	**Secret. Municipal de Desenv. Econômico**			
04.122.0064.2049	**Manut. das Ativ. da Secr. de Desenv. Econômico**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	54	35.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	55	13.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	58	15.000,00
18.541.0120.2060	**Manut. das Atividades do Depart. de Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	66	7.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	67	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	69	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	70	4.000,00
18.541.0165.2075	**Fundo Municipal de Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	71	14.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	72	5.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	73	1.000,00
20.606.0118.2051	**Manut. das Atividades do Depart. de Agricultura**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	74	30.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	75	2.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	76	2.000,00
02.05.00	**Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte**			
12.361.0027.1075	**Aquis. de Equip. e Mobiliário p/ Educação**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	100	20.000,00
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	103	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	105	6.000,00
12.361.0072.2046	**Manut. do Transporte Escolar – Ensino Básico**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	111	60.000,00
12.365.0072.2017	**Manutenção de Pré Escolas**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	121	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	122	2.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	123	4.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	124	44.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	125	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	126	9.000,00
13.392.0117.2020	**Manut. das Atividades do Depart. de Cultura**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	133	8.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	134	12.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	135	20.000,00
02.07.00	**Secret. Municipal de Desenvolvimento Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Atividades da Secr. de Desenv. Social**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	163	1.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	166	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	168	5.000,00
04.122.0066.2053	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	169	84.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	170	17.000,00
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.241.0067.2030	**Manut. do Centro de Convivência do Idoso**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	174	30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	175	8.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	176	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	177	20.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	178	5.000,00
08.241.163.2073	**Fundo Municipál de Direitos do Idoso**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	180	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	181	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	182	2.000,00
08.244.0067.2031	**Manut. do Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	191	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	196	5.000,00
08.244.0185.2078	**Programa Emergencial de Auxílio Desemprego**			
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	211	25.000,00
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0069.2034	**Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	213	60.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	214	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	215	90.000,00
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação	01	219	1.000,00
10.301.0069.2039	**Programa Estratégia Saúde da Família - ESF**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	224	15.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	225	1.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	228	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	229	1.000,00
10.304.0187.2080	**Progr. "Unidade de Vigilância em Zoonose - UVZ"**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	239	8.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	240	2.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	241	5.000,00
TOTAL				**956.000,00**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal (06) Outras Fontes de Recursos

Art. 4°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/11/2023.

Município de Barra do Turvo, SP, 08 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:2B1C1808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.038, DE 08 DE DEZEMBRO 2.023

DECRETO Nº 2.038, DE 08 DE DEZEMBRO 2.023

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 1.040.000,00** (um milhão e quarenta mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		**F.R.**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**		
02.03.00	**Secr. Municipal de Fazenda**		
04.123.0063.2007	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Fazenda**		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	91	200.000,00
02.06.00	**Secr. Municipal de Obras e Serviços**		
04.122.0065.2023	**Manut. da Secr. de Obras e Serviços**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	91	30.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	91	150.000,00
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0069.2034	**Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	91	660.000,00
TOTAL			**1.040.000,00**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta parcialmente, com o saldo do exercício anterior de recursos da Conta Movimento nº 45.000001-4 (F.R. 91) no valor **R$ 556.000,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil reais), conforme demonstrado abaixo:

UG	**RECURSO**	**C. COMPL.**	**C. RED.**	**FR**	**COD. APL.**	**DESCRIÇÃO**	**PLANO TCE**	**SALDO**
2	CONTA MOVIMENTO	45000001-4	41	91	110-000	CONTA MOVIMENTO	111111900 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	34.758,98
2	CONTA MOVIMENTO	45000001-4	41	91	110-000	CONTA MOVIMENTO	111111900 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	257,28
2	CONTA MOVIMENTO	45000001-4	41	91	110-000	CONTA MOVIMENTO	111111900 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	2.542,56
2	CONTA MOVIMENTO	45000001-4	41	91	110-000	CONTA MOVIMENTO	111111900 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	4.143.533,17
TOTAL GERAL								4.181.091,99

Art. 3° - O Crédito Especial também será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		**F.R.**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**		
02.04.00	**Secr. Munic. de Desenvolv. Econômico**		
20.606.0145.1163	**MAPA – Aquis. de Rolo Compactador**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	91	114.000,00
20.608.0200.1214	**Aquis. de Equip. Diversos p/ a "Casa do Café"**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	91	30.000,00
02.05.00	**Secr. Munic. de Educação, Cultura, Esportes e Ev.**		
12.361.0203.1217	**Aquis. de Veículos p/ uso da Secretaria de Educação**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	91	170.000,00
02.06.00	**Secr. Municipal de Obras e Serviços**		
04.122.0205.1219	**Aquis. de Veículos p/ uso da Secretaria de Obras**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	91	170.000,00
TOTAL			**484.000,00**

tes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/11/2023.

Município de Barra do Turvo, SP, 08 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:ABB00E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº01-PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 05/2023.

EDITAL Nº01-PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 05/2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Curricular, sob supervisão da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 341, de 08 de dezembro de 2023, regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 766/2021 e as demais Leis Municipais em vigor, aplicáveis à

natureza desta contratação, destinados ao provimento imediato, em caráter temporário e excepcional, de Cuidador de Idoso. O Processo Seletivo Curricular reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções que integram este Edital.

1.DO PROCESSO SELETIVO

1.1.O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga, em caráter temporário, sob o Regime Jurídico Administrativo (conforme disposto na Legislação Municipal vigente). **O prazo de validade do processo seletivo será por tempo necessário e excepcional, até a posse dos aprovados no concurso público sob Edital nº 01/2023.**
1.2. As vagas oferecidas são para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Barra do Turvo/SP, considerando que os serviços em questão são essenciais e indispensáveis para o bom funcionamento do Serviço Público Municipal.
1.3.A vaga, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I especificada abaixo.
1.4.Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Cargo	Vagas	Salário inicial	Carga horária semanal /mensal	Requisitos mínimos exigidos
CUIDADOR DE IDOSO	04	R$ 1.933,38	40/200	Ensino Médio acrescido de Curso de Cuidador de Idoso e/ou Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico de Enfermagem.

2.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.A Contratação será regida pelo presente Edital.
2.2. A seleção dos candidatos será feita através de Curriculum vitae, e consistirá no somatório de pontos da contagem da experiência comprovada.
2.3.Destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial para atuar no serviço Público Municipal.
2.4.A contratação será excepcionalmente em contrato temporário **até a posse dos aprovados no concurso público sob Edital nº 01/2023.**
2.5.O período do contrato temporário destinado à contratação de profissionais para os cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá ser reduzido em virtude do interesse público.
2.6.O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
2.7. O candidato convocado poderá solicitar ir para o final da fila dos candidatos melhores classificados, mediante pedido expresso, protocolado no Paço Municipal.
2.7.1 O candidato convocado poderá **solicitar prazo adicional** - de no máximo 5 (cinco) dias além do prazo informado pelo RH- para apresentar a documentação exigida neste edital, mediante pedido expresso, protocolado no Paço Municipal, ficando a critério da Administração o seu deferimento.
2.8.O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da administração pública, e
III – por iniciativa do contratado,
2.9.O prazo para chamamento deste profissional será gradual contado da publicação do resultado da análise do curriculum vitae, observado o interesse público.
2.10.O presente Edital terá a validade de 60 dias improrrogáveis.

3.DA ENTREGA DO CURRICULUM VITAE

3.1. Os currículos deverão ser entregues e protocolados, acompanhados dos documentos comprobatórios, no Paço da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito a Avenida 21 de março, nº 344, Centro, Barra do Turvo/SP, do **dia 12/12/2023 até o dia 13/12/2023, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min,** ou por e-mail, respeitado o prazo e horários indicados, no endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br.

4.DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do Curriculum vitae dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem da experiência comprovada, os quais deverão constar no curriculum de forma detalhada com a identificação do tempo de experiência.
4.2. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado por meio de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.
4.3. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizado o protocolo, inclusive no caso de inscrição por e-mail.
4.4. O resultado dos candidatos avaliados será publicado oficialmente na data provável dia **15 de dezembro de 2023**, no site do Município de Barra do Turvo (https://barradoturvo.sp.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br).

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de experiência comprovada.
5.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
5.3. Na somatória final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
a)maior tempo de serviço prestado na área;
b)maior idade;
c)maior número de filhos menores de 14 anos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação na profissão (pública/privada)	1,0 a cada 6 meses

OBS: O tempo de serviço poderá ser comprovado por meio de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração em papel com timbre da instituição e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado na instituição, fornecidos pelos responsáveis do setor de Recursos Humanos.

6.DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1.Homologado o resultado final do Processo Seletivo Curricular e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para que no prazo de 02 dias, manifeste interesse na vaga.
6.2. Após manifestação formal e escrita de interesse em ocupar a vaga, o candidato convocado tomará ciência do prazo para a entrega de documentos, podendo ser deferido prazo adicional conforme disposto no item 2.7.1.
6.3 O candidato convocado deverá apresentar, no prazo determinado pelo RH, a seguinte documentação suplementar:
a) 02 (duas) fotos 3x4;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e xerox);
c) Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (original e xerox);
d) CPF –Cadastro de Pessoa Física (xerox);
e) PIS/PASEP (original e xerox);
f) Título de eleitor (original e xerox);
g) Certidão de situação e quitação com a justiça eleitoral (fornecida pelo órgão competente).
h) Atestado de antecedentes criminais (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública);
i) Declaração, informando se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Ou declaração negativa. Caso tenha vínculo de trabalho com algum órgão público, apresentar declaração do órgão a qual é vinculado, constando ohorário o qual exerce o trabalho;
j) Em casos de vínculos anteriores com o serviço público Municipal, Estadual ou Federal, apresentar certidão comprovando que não sofreu processo administrativo com penalidade;
k) Certificado de Situação Militar/Reservista, para os candidatos do sexo masculino (original e xerox);
l) Certidão de nascimento ou casamento;
m) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou inválidos (original e xerox);
n) Comprovante de residência (original e xerox);
o) Certidão de distribuição do local de residência (disponíveis nos sites dos tribunais de justiça);
p) Conta corrente para depósito salarial (Banco designado pelo município);
q) Comprovante de grau de escolaridade (original e xerox);
r) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;
s) Declaração de Bens;
t) Comprovante de registro no órgão de classe competente, se for o caso.
6.2. O candidato convocado terá prazo máximo de 02 dias úteis, contados da convocação, para manifestação de interesse.
6.3. Caso haja necessidade, o Município de Barra do Turvo/SP poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

7.DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos até às 16h00min do dia **18/12/2023.**
7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto ao Paço do Município de Barra do Turvo, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, ou por e-mail até às 16h00min no endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br, devendo conter os seguintes elementos:
a) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
b) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caso não haja recurso ao resultado publicado na provável data **15/12/2023**, o mesmo será considerado "Resultado final PÓS recursos" e estará sujeito a homologação pelo gestor Municipal
8.2. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pelo gestor deste Município.
8.3. Este Edital entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de dezembro de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO CURRICULAR N.º 05/2023, CUIDADOR DE IDOSO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:_____

Número do RG:_____ CPF: _____

Endereço:_____Nº_____

Bairro: _____ Cidade: _____

Filhos (menores de 14 anos): _____ E-mail: _____

Cargo pretendido: _____

Data:_____

_____
Assinatura Do Candidato (A)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO CURRICULAR N.º 05/2023, CUIDADOR DE IDOSO
FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PARCIAL.

Nome completo:_____

Número do RG:_____

Endereço:_____

Data:_____

_____
Assinatura do Candidato (a)

Instruções: O candidato deverá:

- Preencher com letra legível ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

Como candidato à vaga de _____, solicito revisão da Classificação parcial do Processo Seletivo Curricular n.º 04/2023, pelos motivos abaixo expostos.

Argumentação do Candidato (a)

_____

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:B1DB3610

